



**EDITAL Nº 001/2018**

**COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO RESULTADO FINAL (CARGOS SEM PROVA PRÁTICA)**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA destinado provimento de vagas e formação de cadastro no Quadro Funcional da Prefeitura, Edital nº 001/2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	DESPACHO	DECISÃO
665	ALESANDRA P. DE SOUZA	S04	Procedente	Alterar Classificação e Resultado
99	BRUNA LIMA DE OLIVEIRA	M05	Improcedente	Manter Decisões
175	CRISTHIAN L. FENILI	S05	Indeferido	Manter Decisões
1050	DANIELE C. P. MOURA	S08	Deferido	Alterar Classificação e Resultado
1827	DEBORA MARASCHIM	M05	Improcedente	Manter Decisões
2936	FABIO JUNIOR SARMENTO	S09	Indeferido	Manter Decisões
655	GRISILDA L. BERGAMO	M05	Deferido	Manter Decisões
2729	HERALDO METZKER FILHO	S12	Improcedente	Manter Decisões
3577	JHONY A. M. DE LIMA	F1	Improcedente	Manter Decisões
4028	JUSSARA M. LOCATELLI	F1	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
2209	LUCAS PAGNUSSATTI	M02	Indeferido	Manter Decisões
2741	MARCIO SOARES SISTO	S02	Def. Esclarecimento	Manter Decisões
740	MILENA C. MOREIRA	M05	Indeferido	Manter Decisões
2166	WILLIAN J. O. DE CASTRO	F2	Improcedente	Manter Decisões



Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados, em face de erro material, alteram-se o resultado e a classificação final.

Constatado erro de processamento na classificação dos candidatos, republicam-se o RESULTADO FINAL DOS- CARGOS SEM PROVA PRÁTICA e o RESULTADO FINAL - VAGAS RESERVADAS - CARGOS SEM PROVA PRÁTICA.

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Comissão Organizadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://concursovideira.fepese.org.br>

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 21 de maio 2018.